PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE SAPOPEMBA
Supervisão Técnica de Manutenção
Avenida Sapopemba nº 9064, - São Paulo/SP - CEP 03988-000
Telefone:

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6061.2026/0002169-4

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de concreto ensacado de pega rápida, acondicionado em sacos de 25 kg. , conforme as necessidades da Administração Pública.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição justifica-se pela necessidade de disponibilizar material apropriado para a execução de reparos emergenciais e serviços de manutenção em estruturas de concreto, pavimentos, calçadas, dispositivos de drenagem e demais elementos de infraestrutura urbana e defeitos que comprometam as condições de trafegabilidade e segurança dos usuários das vias públicas.
2.2. A utilização de concreto ensacado de pega rápida, permite a realização de intervenções pontuais de manutenção, inclusive em situações emergenciais, conforme as características do produto e as recomendações do fabricante.
2.3. O acondicionamento em sacos de 25 kg facilita o transporte, a distribuição, o armazenamento e o controle do consumo pelas equipes operacionais, contribuindo para a organização dos serviços de manutenção viária.
2.4. A contratação deverá estar fundamentada na necessidade efetiva da Administração, considerando o histórico de consumo, a demanda prevista, a disponibilidade de recursos orçamentários e os elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar, quando exigível.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

. Tipo: concreto industrializado ensacado de pega rápida.
. Apresentação: sacos de 25 kg, ou conforme definido no procedimento de aquisição.
. Composição: cimento, agregados minerais selecionados e aditivos apropriados.
. Preparo: mediante adição de água, sem necessidade de incorporação de agregados adicionais, salvo indicação expressa do fabricante.
. Aplicação: reparos localizados em elementos de concreto, pisos, pavimentos e estruturas de infraestrutura urbana.
. Tempo de pega: rápido, compatível com a finalidade do produto e declarado pelo fabricante.
. Resistência mecânica: compatível com a aplicação prevista, comprovada por documentação técnica do fabricante.
. Trabalhabilidade: adequada ao lançamento, adensamento e acabamento da mistura, respeitado o tempo de utilização após o preparo.
. Cura: conforme recomendações técnicas do fabricante.
. Embalagem: original, íntegra, impermeável e devidamente identificada, contendo nome do produto, fabricante, lote, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade e instruções de preparo e aplicação.

Tabela – I

ITEM	TIPO	CONSUMO	UNIDADE

1	CONCRETO ENSACADO DE PEGA RÁPIDA	50	SACO

4. ESTIMATIVA DE CONSUMO

O consumo, em unidades, estimado conforme o demonstrado na Tabela I, parte integrante deste termo.

5. ENTREGA

PRAZO DE ENTREGA: Entrega Única. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento e/ou da Nota de Empenho emitida pela unidade requisitante.

5.1 CONDIÇÕES GERAIS:

5.2. Forma de Entrega: A entrega deverá ser agendada através do telefone (11) 2143-7023 com José Barbosa Filho (Almoxarifado) e feita de acordo com os prazos.

5.2.1 A licitante deverá fazer constar de forma expressa na proposta a Marca e/ou Fabricante do material cotado bem como a garantia dos materiais (prazo em meses).

5.3. Quantidade: De acordo com o constante na Tabela I.

5.4. Local de Entrega: Rua Chiquinha Gonzaga, 361 - Vila Primavera –Telefone: 2143.7023

5.5. O objeto da contratação será recebido pela contratante consoante o disposto na Lei Federal n.º 14. 133/2021 e Decreto Municipal nº 62.100/2022 pertinente, observadas as regras estabelecidas no instrumento contratual ou documento equivalente.

5.6. Das condições de recebimento do objeto:

5.7. A Empresa deverá fazer constar de forma expressa na proposta a marca e/ou fabricante do material cotado.

5.8. A entrega dos bens deverá ser atestada pela Unidade, que aferirá a sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

5.9. Por ocasião da entrega o fornecedor colherá, no comprovante de recebimento, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral – RG, ou documento correspondente, do servidor da Administração responsável pelo recebimento, que se dará em caráter provisório.

5.10. Constatadas irregularidades no objeto contratual a Unidade poderá:

a) com relação à especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) com relação à diferença de quantidades ou de partes do objeto contratado, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.11. Na hipótese de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

5.12. O objeto da presente contratação será recebido em caráter definitivo, em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo firmado pelo servidor responsável.

5.13. Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias do adimplemento e apresentação da 1ª via da Nota Fiscal, Nota Fiscal-Fatura, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ou documento equivalente;

5.13.1. O pagamento será efetuado por SF/SUTEM/DUPAG, por crédito em Conta Corrente no Banco do Brasil, indicado pela contratada, conforme disposto no Decreto Municipal 51.197/2010, obedecendo o disposto na Portaria SF n° 275/2024 e demais legislações vigentes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas deste Anexo, obrigando-se a substituir o produto rejeitado pela Unidade Requisitante, bem assim todas as disposições descritas no Termo de Referência.

6.2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto contratado no local e prazo previstos neste instrumento.

6.3. Da nota fiscal, a contratada fará constar a marca/fabricante do produto e o número do lote correspondente.

6.4. A CONTRATADA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração do ajuste em especial o

Código de Defesa do Consumidor.

6.5. Os materiais adquiridos deverão ser transportados até o local de entrega na SUB-SB, descrito no item 5.3 deste ANEXO conforme praxe do fabricante, devendo-se garantir proteção durante o transporte contra choques, danificação na estrutura, e demais providências a cargo da CONTRATADA, como seguro e outras, que deverá cumprir com as normas exigidas na legislação em vigor.

6.6. A Contratada será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga no local da entrega.

6.7. O frete ocorrerá por conta da CONTRATADA, ou seja, o preço englobará também a entrega no endereço indicado pela SUB-SB.

6.8. Caso ocorra à necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7. DAS PENALIDADES:

7.1. Pelo descumprimento do ajuste a contratada sujeitar-se-á às penalidades abaixo indicadas, conforme segue:

7.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou do instrumento equivalente a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar aos contratados as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 62.100/2022;

7.3. Multa pela recusa da contratada em retirar a Nota de Empenho, ou retirá-la fora do prazo estabelecido, ou não assinar o contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho;

7.3.1. Incide na mesma multa prevista no subitem anterior se impedida de retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, pela não apresentação da documentação exigível;

7.4. Multa por dia de atraso, em relação ao prazo contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do material a ser entregue; além de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso da parcela do material objeto do presente a ser entregue, a qual incidirá sobre o valor da nota de empenho, até o limite de 20 (vinte) dias de atraso, quando será considerado inexecução parcial e/ou total do contrato.

7.5. Multa por problemas técnicos: 10% (dez por cento) sobre o valor do material entregue em desconformidade com as determinações da unidade requisitante; além da multa de 1% (um por cento) ao dia, se o material não for substituído em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Administração ver comunicado à empresa a irregularidade;

7.6. Multa pelo descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da contratação, que não estejam previstas nos subitens anteriores: 2,5% (dois vírgula cinco por cento), a qual incidirá sobre o valor contratual;

7.7. Multa por inexecução parcial do contrato: 15% (quinze por cento) sobre o valor contratual;

7.8. Multa pela inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor contratual.

7.9. As demais sanções inscritas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 62.100/2022;

7.10. As multas são independentes; a aplicação de uma não exclui a das outras;

7.11. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 166 do mencionado diploma legal, observados os prazos ali fixados.

Enrique Carlos Ferreira de sousa
Supervisor(a) Técnico(a) II
Em 27/10/2026, às 16:24.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **167775352** e o código CRC **EDC45A36**.

1.